

RECEBI O ORIGINAL
Em: 24 / 06 / 2020
ITEN FÉLIX

IPAAM
FLNº 218
ASS. 6



AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 028/20

INTERESSADO: Comissão de Aeroportos da Região Amazônica - COMARA
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Pedro Álvares Cabral, 7115. Belém – PA.
CNPJ/CPF: 00.394.429/0090-86 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
FONE: (91) 3204-9300 PROCESSO Nº: 0962/T/09
Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Estrada de Coari – Mamiá, km 07, Nº 100, Coari - AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Local de soltura dos animais: mata adjacente ao local de supressão vegetal. Animais que necessitam de atendimento médico-veterinário, serão informados em até 30 dias após ser a atividade de supressão vegetal.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Tazianne Barros Barreto	Bióloga	90207/06 – D/AM	
Aldenize Viana da Silva	Bióloga	90352/06 – D/AM	
Gesson Nunes dos Reis	Mateiro	-	754.588.962-20
Marcelino Brito de Oliveira	Auxiliar de campo	-	231.118.602-72
Jeová Fernandes da Costa	Gerência da Segurança da Aviação Civil	-	957.726.692-49

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para offídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus, 06 MAI 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 028/20

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Caso necessário apresentar ao IPAAM PMFA e PMFS de acordo com os Termos de Referência IPAAM para aprovação.